



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Termo de Referência nº 003/2024/SRE/AGER/MT	
Órgão	Agência Estadual de Regulação Serviço Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER/MT
Sector requisitante	Superintendência Reguladora de Energia (SRE)
U.O.	04.301

1. Objeto

1.1. Contratação da empresa **Conprove Engenharia**, para fornecimento de **02 (duas) vagas** para o **“Treinamento para Operadores e Mantenedores de Subestações”** que será realizado **em até 90 (noventa) dias**, com carga horária de **29 (vinte e nove) horas**, na modalidade **on-line**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As especificações, quantidade e preços estimados da contratação constam relacionados abaixo:

2.2.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Treinamento para Operadores e Mantenedores de Subestações	Unidade	02	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
Valor total da contratação é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)						

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores da **Superintendência Reguladora de Energia**, especialmente os que exercem a função de **fiscalização dos serviços de geração e distribuição**.

O modelo institucional atualmente adotado no setor elétrico brasileiro estabelece que o serviço público de distribuição de energia elétrica seja realizado por concessionárias ou permissionárias, cujos direitos e obrigações para a exploração de tal serviço encontram-se fixados em Contratos de Concessão celebrados com a União, recaindo para a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) as atribuições de regular e de fiscalizar o seu cumprimento.

Por meio de Convênio de descentralização firmado com a ANEEL, a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (AGER/MT), autarquia da administração indireta do Estado de Mato Grosso, desenvolve, por delegação, as atividades de fiscalização dos serviços de geração e distribuição de energia elétrica no Estado de Mato Grosso, além da ouvidoria setorial e mediação administrativas dos conflitos entre consumidores e distribuidora. A atuação da AGER/MT, como órgão delegado das competências da ANEEL, encontra amparo na legislação específica, nos regulamentos do setor elétrico e nos contratos de concessão.

Isto posto, é considerado necessária a constante atualização e capacitação dos servidores que executam as atividades descentralizadas pela ANEEL, em razão dos avanços regulatórios e também tecnológicos inerentes ao setor elétrico.

Nas atividades realizadas pela Superintendência Reguladora de Energia da AGER/MT no âmbito da geração e distribuição, os analistas reguladores percorrem por subestações de energia elétrica, tanto as elevadoras, situadas nas proximidades das usinas geradoras, quanto nas de distribuição, situadas mais próximas dos centros de consumo, como cidades e áreas industriais.



Assinado com senha por MARCOS VINICIO COSTA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 19/07/2024 às 10:27:57, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 19/07/2024 às 10:58:20 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREFS - 19/07/2024 às 11:19:56.
Documento Nº: 19158295-4606 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19158295-4606>





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Portanto, os assuntos abordados no **Treinamento para Operadores e Mantenedores de Subestações** serão de suma importância para o dia a dia dos servidores da Superintendência Reguladora de Energia e, como consequência, para a AGER/MT e toda a sociedade mato-grossense.

Por fim, há que se registrar que no convênio de descentralização firmado ente SRE/AGER e SFT/ANEEL há previsão de repasse de recursos financeiros em razão de capacitações realizadas por servidores que executam as atividades descentralizadas.

3.2. Da quantidade

As 2 (duas) vagas é destinada a participação de 2 servidores lotados na Superintendência Reguladora de Energia, relacionados abaixo:

- Marcos Vinicio Costa

- Neimar de Oliveira Dantas

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE/PROCEDIMENTO

4.1. O processo será conduzido por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, § f da Lei Federal nº 14.133/2021, que expõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.2. E o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Termo de Referência.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

5.1. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 38, inciso I, alínea a do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

5.1.1. Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 A Conprove Engenharia LTDA trabalha constantemente para desenvolver e aprimorar os conhecimentos e tecnologias do setor elétrico. É uma empresa que há cerca de quatro décadas trabalha na formação de mão de obra especializada para o mercado de trabalho brasileiro, da América do Sul e da África. Os instrutores envolvidos no desenvolvimento do curso são professores universitários e/ou profissionais de destaque no mercado de trabalho, com décadas de experiências em projeto, manutenção e operação de subestações.



Assinado com senha por MARCOS VINICIO COSTA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 19/07/2024 às 10:27:57, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 19/07/2024 às 10:58:20 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREFS - 19/07/2024 às 11:19:56.
Documento Nº: 19158295-4606 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19158295-4606>





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CURSO:

7.1. O curso busca apresentar aspectos de funcionamento dos principais equipamentos instalados nas Subestações, fazendo considerações sobre aspectos operativos e de Manutenção. Através do treinamento, os participantes buscarão se capacitar na realização de ensaios de manutenção nos equipamentos e se capacitar para realizar manobras atendendo aos principais arranjos de subestações. O curso é desenvolvido com uma linguagem de fácil acesso e torna-se muito útil para operadores e para operadores mantenedores.

7.2 Programa:

- A Estrutura das Subestações:
 - Subestações primárias e secundárias;
 - Equipamentos das subestações: Disjuntores, seccionadoras, para raios, Tc's, Tp's, transformadores;
 - Sistemas de Proteção;
 - Sistemas auxiliares,
- Aspectos Operativos:
 - Limites dos Equipamentos;
 - Manobras nos principais arranjos de Subestações.
- Aspectos de Manutenção e Ensaios:
 - Instrumentos básicos para testes e Ensaios de Manutenção;
 - Procedimentos de ensaios, em TC's. TP's. Disjuntores, Seccionadoras, Para Raios;
 - Elaboração de relatório técnico para o prontuário da instalação, com os resultados dos ensaios realizados e a utilização de catálogos de fabricantes, de acordo com as normas técnicas vigentes, e os manuais de fornecimento das concessionárias de energia.

7.3 O evento tem como público-alvo:

- Operadores e Mantenedores de subestações;
- Agentes do setor elétrico;

7.4 Estão inclusos nesta contratação a certificação e o material de apoio, o qual compreende-se:

- 36 Vídeo-Aulas (29h);
- Apostila com conteúdo completo disponível para download;
- Exercícios exclusivos;
- Disponibilidade durante 90 dias e não tem qualquer restrição para acesso.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, Decreto 1525/22)

8.1. A capacitação será ministrada de modo on-line em 36 vídeo-aulas, totalizando 29h de capacitação, disponível durante 90 dias para conclusão;

8.2. Os serviços somente serão aceitos com a emissão do certificado de participação dos servidores inscritos no evento de capacitação e/ou documentos similares;



Assinado com senha por MARCOS VINICIO COSTA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 19/07/2024 às 10:27:57, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 19/07/2024 às 10:58:20 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREFS - 19/07/2024 às 11:19:56.
Documento Nº: 19158295-4606 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19158295-4606>





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



8.2.1. Na hipótese de o participante não cumprir os requisitos para expedição do certificado, a Contratada deverá lavrar ofício contendo os motivos dos fatos;

8.3. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

8.3.2. **Provisoriamente**, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

8.3.3. **Definitivamente**, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato;

8.4. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

8.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

8.6. Critérios de aceitação ou recusa:

8.6.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

8.6.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;

8.6.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;

8.6.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

8.7. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

9.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato, se houver, e/ou nº da nota de empenho, descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



9.3.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

9.3.2 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

9.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.4 Certificado de conclusão;

9.3.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

9.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

9.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

9.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços;

9.7. O faturamento deverá ser emitido para: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, CNPJ n.º 03.944.082/0001-10 – Endereço: localizada na Av. Carmindo de Campos, n.º 329 – Jardim Shangri-lá, – CEP: 78070-205– Cuiabá – MT.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04301
Programa: 517
Projeto Atividade: 1183
Natureza de Despesa: 3390.3951
Fonte: 1501.0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O local da entrega do objeto/serviço será na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, Av. Carmindo de Campos, n.º 329 – Jardim Shangri-lá, Cuiabá-MT, uma vez que trata-se de curso na modalidade on-line;

11.2 O objeto/serviço contratado será executado **durante 90 dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço;**

11.3. O objeto desta contratação não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso;



Assinado com senha por MARCOS VINICIO COSTA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 19/07/2024 às 10:27:57, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 19/07/2024 às 10:58:20 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREFS - 19/07/2024 às 11:19:56.
Documento Nº: 19158295-4606 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19158295-4606>





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



11.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

11.23. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/21 e suas subsidiárias;

11.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

12.2. Requisitar a entrega dos serviços/ produtos estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

12.3. Receber o serviço/ produto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na contratação.

12.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

12.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.5. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do serviço/produto, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento serviço/produto.

12.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

12.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.

12.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

12.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

12.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Assinado com senha por MARCOS VINICIO COSTA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 19/07/2024 às 10:27:57, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 19/07/2024 às 10:58:20 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREFS - 19/07/2024 às 11:19:56.
Documento Nº: 19158295-4606 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19158295-4606>





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



12.13. Fiscalizar a entrega do serviço/produto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.14. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Contratação de serviço programado, de execução imediata e integral;

14. DO PRAZO DO CONTRATO

14.2. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho na forma do inciso III do art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando que o objeto se trata de entrega imediata e integral dos objetos adquiridos;

14.2.1. Contratação de serviços para execução imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor;

14.2.2. Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 3 (três) dias úteis, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 4º dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por centos), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



grave;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 30% (trinta por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5 % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

16.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Fica dispensado a exigência de garantia contratual.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. PÚBLICO ALVO

16.1 Servidores lotados na superintendência Reguladora de Energia, para aperfeiçoamento e melhorias nas suas atividades na Agência Reguladora, consequentemente melhorar os processos de fiscalização dos serviços de geração e distribuição de energia elétrica.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome do fiscal Titular: Marcos Vinicio Costa, Matrícula nº 340638

Nome do fiscal Substituto: Neimar de Oliveira Dantas, Matrícula nº 332953

18. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

18.1 Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas.

Nome: Marcos Vinicio Costa, Matrícula nº 340638, Cargo Analista Regulador.

19. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 19 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Marcos Vinicio Costa

Analista Regulador

(assinado eletronicamente)

Thiago Alves Bernardes

Superintendente Regulador de Energia

(assinado eletronicamente)

Wilber Norio Ohara

Diretor Regulador de Energia e Ferrovia



Assinado com senha por MARCOS VINICIO COSTA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 19/07/2024 às 10:27:57, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 19/07/2024 às 10:58:20 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREFS - 19/07/2024 às 11:19:56.
Documento Nº: 19158295-4606 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19158295-4606>